LEI MUNICIPAL Nº 259/60, de 19 de maio de 1960.

Altera os valores de multas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados para Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros), respectivamente, os valores das multas contidas no artigo 3º do decreto nº 41, de 23 de abril de 1932.

Art. 2º - As multas a que se refere o artigo 1º desta lei, estarão sujeitas as infrações do artigo 1º da lei nº 98, de 18 de dezembro de 1951.

Art. 3º - Está lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhumirim - MG, 19 de maio de 1960.

Vicente Estevam Teixeira

Prefeito Municipal